



**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO
PLENÁRIO DE 01-06-2026**





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

ATA N.º 17/2026 – 01-06-2026

Ao primeiro dia do mês de junho de 2026, pelas 10:00 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão de Plenário Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:

VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
VOGAIS INDICADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	Juiz Desembargador Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira; Dr. Luís Filipe Carvalho Pereira
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Dr. Alfredo José Leal Castanheira Neves; Dr. Rui Manuel Lobo Gomes da Silva; Professora Doutora Cláudia Maria Cruz Santos; Dr. António José Barradas Leitão; Dr. Nuno Ricardo Gonçalves Martins; Dr. Carlos Fernando de Carvalho Barbosa da Cruz; Dr. Vítor José Pereira Teixeira de Sousa
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva; Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço; Juiz de Direito Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira; Juíza de Direito Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares; Juíza de Direito Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo
JUIZ SECRETÁRIA:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	Florbela Trindade; José Cordeiro

*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Vice-Presidente Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, Juiz Desembargador Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, Dr. Luís Filipe Carvalho Pereira, Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço, Dr. Alfredo José Leal Castanheira Neves, Dr. Rui Manuel Lobo Gomes da Silva, Professora Doutora Cláudia Maria Cruz Santos, Dr. António José Barradas Leitão, Dr. Nuno Ricardo Gonçalves Martins, Dr. Carlos Fernando de Carvalho Barbosa da Cruz, Dr. Vítor José Pereira Teixeira de Sousa, Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares, Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira, Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo, se encontram presentes na sala de reuniões.

Não se encontram presentes o Exmo. Senhor Presidente Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves e o Exmo. Senhor Vogal Dr. Júlio Gantes Gonçalves da Costa.

*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje.

*



Aprovação da ata n.º 16/2026, do Plenário de 14-05-2026

1. – Pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente foi submetido à apreciação o projeto da ata da sessão do Plenário de 14 de maio de 2026, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo.

2. – Após a apreciação efetivada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a ata da sessão do Conselho Plenário de 14 de maio de 2026. A deliberação de aprovação teve os votos favoráveis dos Exmos. Senhores Vice-Presidente Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, Juiz Desembargador Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, Dr. Luís Filipe Carvalho Pereira, Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço, Dr. Alfredo José Leal Castanheira Neves, Dr. Rui Manuel Lobo Gomes da Silva, Professora Doutora Cláudia Maria Cruz Santos, Dr. António José Barradas Leitão, Dr. Nuno Ricardo Gonçalves Martins, Dr. Carlos Fernando de Carvalho Barbosa da Cruz, Dr. Vítor José Pereira Teixeira de Sousa, Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares, Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira e Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo.

*

PLE01-06-2026-0420– Aceleração Processual – (DQJI)

1.1.1 - Proc. n.º 2026/AP/0004 - Aceleração Processual

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo, e declarar extinto, por inutilidade superveniente o incidente de aceleração processual formulado por -----, que corre os seus termos no processo n.º xxxxxx do Juízo -----.

*

PLE01-06-2026-0421 – Proc. 2025/DSQMJ/4858 (DSQMJ)

1.2.1 – Aposentação/Jubilção

Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 25.05.2026, que desligou do serviço para efeitos de aposentação por incapacidade, a Juíza de Direito da Comarca de Porto Este - Juízo Local Cível de Paços de Ferreira - Juiz 1, Sónia Maria Pinto Vaz, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

PLE01-06-2026-0422–Proc. 2026/GAVPM/2615 (GAVPM)

1.2.2 – Pedido de Aceleração

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Dr. Nuno Ricardo Martins, atento o pedido de aceleração apresentado pela Sra. Advogada Dra. -----, na qualidade de mandatária de -----, que contém o seguinte trecho decisório: “*delibera ao abrigo do artigo 6.º, n.ºs 3, alínea d), e 4, do Regulamento n.º 1241/2025, de 24 de novembro, julgar procedente o presente incidente de aceleração processual relativo à Providência Cautelar nº xxxxxxxx que corre termos no Juízo -----, e determinar:*

a) A notificação do Senhor Juiz de Direito Titular do processo para proferir a decisão no procedimento cautelar no prazo máximo de 15 dias;

b) A realização de averiguação destinada ao apuramento das circunstâncias em que ocorreu o atraso verificado;

c) A notificação da presente deliberação à requerente e a sua comunicação imediata ao tribunal.”





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

*

PLE01-06-2026-0423 – Proc. 2026/GCOM/2268 (GAVPM)

1.2.3 – Pedido de acesso a relatórios de avaliação do juiz desembargador -----

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Dr. Nuno Ricardo Martins, atento o pedido de acesso a relatórios de avaliação do Sr. Juiz Desembargador -----, apresentado pelo jornalista -----, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera o Plenário do Conselho Superior da Magistratura:*

a) Admitir, como solução proporcional e adequada, a prestação de informação objetiva e sintética relativa às classificações finais atribuídas, datas das deliberações classificativas e menções avaliativas se materialmente expurgáveis, limitando-se o acesso aos elementos estritamente necessários ao conhecimento e controlo da atividade administrativa, procedendo-se ao expurgo dos que se mostrem desnecessários a esse controlo;

b) Indeferir o pedido de remessa digital integral dos relatórios de avaliação relativos ao Senhor Juiz Desembargador ----- desde o início da respetiva carreira judicial, por se tratar de documentação administrativa nominativa, de natureza técnico-avaliativa e funcionalmente sensível, contendo apreciações e juízos de valor individualizados e integrando documentação produzida no âmbito da atividade inspetiva e avaliativa do Conselho Superior da Magistratura, funcionalmente associada ao mecanismo institucional de supervisão e avaliação da magistratura judicial, cuja reserva procedimental e funcional se encontra legal e regulamentarmente protegida, designadamente pelo artigo 32.º, n.º 1, do Regulamento n.º 852/2021 (Novo Regulamento de Inspeções do Conselho Superior da Magistratura), em articulação sistemática com o regime geral da avaliação funcional constante do artigo 77.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), e cuja divulgação integral, nas concretas circunstâncias do caso, se revela desnecessária e desproporcionada face ao interesse invocado, à luz do disposto no artigo 6.º, n.º 5, alínea b), e n.º 8, da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, em conjugação com o artigo 8.º, n.º 3, da Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro (Estatuto do Jornalista);

c) Indeferir o pedido de indicação de “outros documentos administrativos” relativos ou que façam menção ao magistrado, por falta de determinação objetiva do pedido, ausência de identificação de documentos concretos ou determináveis e desproporção do ónus de pesquisa e inventariação que tal formulação implicaria.

Notifique-se.”

*

PLE01-06-2026-0424–Proc. 2026/GAVPM/2454 (GAVPM)

1.2.4 – Pedido de Aceleração

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Artur Dionísio, atento o pedido de aceleração apresentado por -----, que contém o seguinte trecho decisório: *“os membros que compõem o Plenário do Conselho Superior da Magistratura julgam procedente o pedido de aceleração processual e determinam que a realização da audiência final relativa ao processo n.º xxxxxxx, do Juízo -----, se realize nos dias 28 e 29 de Setembro de 2026.”*

*

Neste momento, ausentou-se da sala o Exmo. Senhor Vogal Dr. Tiago Moura Pereira e a Exma. Senhora Juiz-Secretária, Dra. Ana Chambel, ficando a Dra. Raquel Rolo a substituí-la, nos termos do artigo 19.º do Regulamento Interno do CSM.

*



Apreciado o projeto de Aviso de Abertura do 14.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação, finda a sua apreciação e discussão, foi **deliberado por unanimidade**:

1) Aprovar a proposta de Aviso de Abertura do 14.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação.

2) Relativamente à constituição do Júri:

a) Por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente, de 21-05-2026, foi delegado no Exmo. Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, o exercício das funções de Presidente do Júri do 14.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º-A do EMJ, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019, de 27/08;

b) Vogais:

i) Atenta a delegação supra, integrarão o júri, nos termos da subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do art.º 47.º-A do EMJ, os Exmos. Senhores Juiz Desembargador Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira e Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço, membros do Conselho Superior da Magistratura;

ii) O Plenário escolheu para Vogais do Júri a Exma. Sra. Professora Doutora Cláudia Maria Cruz Santos, o Exmo. Sr. Dr. António José Barradas Leitão e o Exmo. Sr. Dr. Nuno Ricardo Gonçalves Martins, membros do Conselho Superior da Magistratura, eleitos pelo Plenário do CSM, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º-A, do EMJ.

*

3) Em consequência do deliberado, o Aviso a publicar em Diário da República é do seguinte teor:

*

AVISO

Abertura do 14.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Plenário do Conselho Superior da Magistratura (CSM), de 01 de junho de 2026, foi determinado, em cumprimento do disposto nos artigos 46.º a 48.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho, com a redação introduzida pela Lei n.º 57/2025, de 24 de julho:

I – Abertura do concurso e disposições gerais

1. Declarar-se aberto o 14.º concurso curricular de acesso aos tribunais da Relação (CCATR), nos termos dos artigos 46.º e seguintes do Estatuto dos Magistrados Judiciais.
2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do EMJ, a graduação a realizar no presente concurso é válida desde a sua aprovação até setembro de 2028, sem prejuízo do referido em 3.2.
3. O número de vagas a prover é de 100 (cem):
 - 3.1. 90 (noventa) dessas vagas são necessariamente preenchidas nos movimentos judiciais ordinários ou extraordinários a que haja lugar, até ao movimento judicial ordinário de 2028, inclusive;
 - 3.2. As restantes 10 (dez) vagas, quando não sejam preenchidas nos movimentos referidos em 3.1., por razões de gestão de recursos face a insuficiência de juízes na primeira instância, são necessariamente preenchidas pelos concorrentes graduados neste concurso curricular em



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

movimentos que tenham lugar até setembro de 2029, inclusive, com precedência sobre a graduação do concurso curricular subsequente.

4. O número de concorrentes a admitir, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do EMJ, é de 150 (cento e cinquenta), conforme deliberação do Conselho Plenário do Conselho Superior da Magistratura (CSM), de 01 de junho de 2026.
5. São chamados a concurso, com base na lista de antiguidade reportada a 31 de dezembro de 2025, os Juizes de Direito mais antigos classificados com “Muito Bom” ou “Bom com Distinção”, na proporção de dois Juizes classificados com “Muito Bom” para um Juiz classificado com “Bom com Distinção”, que declarem a sua vontade de concorrer à promoção aos tribunais da Relação, de acordo com o artigo 47.º, n.ºs 2 e 3, do EMJ.
6. No que diz respeito às classificações de serviço, apenas são consideradas as seguintes:
 - 6.1. Para os efeitos de admissão, as homologadas à data da publicação do presente Aviso no Diário da República;
 - 6.2. Para efeitos de graduação, as homologadas até 31 de dezembro de 2026;
 - 6.3. As inspeções extraordinárias, a realizar nos termos e para os efeitos do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 36.º do EMJ, só são tidas em consideração se requeridas até 15 de julho de 2026. O termo final do período inspetivo é 15 de julho de 2026.
7. O júri do concurso é composto, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º-A do EMJ, por:
 - 7.1. Presidente: Juiz Conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, com competência delegada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º-A do EMJ;
 - 7.2. Vogais:
 - 7.2.1. Juizes desembargadores Exmos. Senhores Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira e Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço, vogais do Conselho Superior da Magistratura, nos termos da subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º-A do EMJ;
 - 7.2.2. Os senhores conselheiros Exma. Sra. Professora Doutora Cláudia Maria Cruz Santos, o Exmo. Sr. Dr. António José Barradas Leitão e o Exmo. Sr. Dr. Nuno Ricardo Gonçalves Martins, membros do Conselho Superior da Magistratura, eleitos pelo Conselho Plenário do CSM, de 01 de junho de 2026, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º-A do EMJ.

II – Avaliação curricular dos concorrentes

8. A avaliação curricular é efetuada de acordo com os seguintes fatores, globalmente ponderados (artigo 47.º-A, n.º 2, alíneas a) a d), do EMJ):
 - 8.1. A última avaliação é considerada na proporção de 2/3 (dois terços) e a penúltima avaliação na proporção de 1/3 (um terço), tendo em conta as seguintes pontuações: Suficiente — 10 (dez) pontos; Bom — 30 (trinta) pontos; Bom com Distinção — 60 (sessenta) pontos; Muito Bom — 90 (noventa) pontos;
 - 8.2. O percurso profissional posterior aos primeiros 10 anos de serviço após nomeação como Juiz de Direito, sem prejuízo do referido em 8.2.2, ponderando o desempenho no exercício de funções, as experiências profissionais e a consistência da evolução e concretizações no desempenho de funções, na perspetiva da sua relevância para a administração da justiça nos Tribunais da Relação, com pontuação até 28 (vinte e oito) pontos;
 - 8.2.1. Os concorrentes devem indicar na sua nota curricular a relevância do seu percurso e da experiência profissional demonstrada para as funções a que concorrem.
 - 8.2.2. Na ponderação a realizar sobre o percurso profissional, o júri atende ao teor dos relatórios de inspeção que abarquem o período referido em 8.2 e ao indicado pelos concorrentes conforme 8.2.1.



8.3. A média final, enquanto auditor de justiça, no curso do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) para ingresso na magistratura, com ponderação entre 1 (um) e 5 (cinco) pontos, do seguinte modo:

- a) Média final de 10,000 a 10,999 valores — 1 (um) ponto;
- b) Média final de 11,000 a 11,999 valores — 1,5 (um e meio) pontos;
- c) Média final de 12,000 a 12,499 valores — 2 (dois) pontos;
- d) Média final de 12,500 a 12,999 valores — 2,5 (dois e meio) pontos;
- e) Média final de 13,000 a 13,499 valores — 3 (três) pontos;
- f) Média final de 13,500 a 13,999 valores — 3,5 (três e meio) pontos;
- g) Média final de 14,000 a 14,499 valores — 4 (quatro) pontos;
- h) Média final de 14,500 a 14,999 valores — 4,5 (quatro e meio) pontos;
- d) Média final igual ou superior a 15,000 valores — 5 (cinco) pontos.

8.4 Currículo respeitante à formação académica, até ao limite máximo de 5 (cinco) pontos, do seguinte modo:

- a) Nota final de licenciatura de 10 e 11 valores — 1 (um) ponto;
- b) Nota final de licenciatura de 12 e 13 valores — 2 (dois) pontos;
- c) Nota final de licenciatura de 14 e 15 valores — 3 (três) pontos;
- c) Nota final de licenciatura igual ou superior a 16 valores — 4 (quatro) pontos;
- e) Mestrado com notação superior a 14 valores, com mais-valia e relevo para as funções de magistrado judicial — acresce 0,5 (meio) ponto;
- f) Doutoramento com mais-valia e relevo para as funções de magistrado judicial — acresce 1 (um) ponto.

8.4.1 A mera frequência de mestrados ou doutoramentos sem atribuição de qualquer título académico e a realização de pós-graduações ou outros cursos concluídos pelos concorrentes, que, podendo conferir certificação ou diploma, não confirmam título ou grau académico, são valorados nos termos do ponto 8.7.

8.5 O nível dos trabalhos forenses apresentados, tendo em conta os conhecimentos e o domínio da técnica jurídica revelados na resolução dos casos concretos, a capacidade de apreensão das situações jurídicas em apreço, a capacidade de síntese na enunciação e resolução das questões, a clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo e a capacidade de convencimento decorrente da qualidade e originalidade da argumentação crítica utilizada na fundamentação das decisões, com ponderação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos;

8.5.1 Os concorrentes apresentam até 3 (três) trabalhos forenses, pelo que não são considerados os trabalhos que ultrapassem o número definido, sendo desconsiderados os que, produzidos há mais tempo, ultrapassem esse número;

8.5.2 Os concorrentes devem elaborar um sumário dos trabalhos apresentados, fundamentar a sua escolha e indicar a relevância dos mesmos;

8.5.3 Considerando a natureza e função do presente concurso curricular, a não apresentação de qualquer trabalho forense determina a não admissão da candidatura.

8.6 A capacidade de trabalho, posterior aos primeiros 10 anos de serviço após nomeação como Juiz de Direito, sem prejuízo do referido em 8.6.2, considerando a quantidade e a qualidade do serviço prestado, com ponderação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos;

8.6.1 Os concorrentes devem descrever sumariamente as condições do exercício de funções entre a data da última inspeção e o momento da candidatura, especialmente se ocorrerem circunstâncias excecionais, como carga processual exagerada, complexidade das matérias ou atrasos, bem como indicação de situações, passadas ou presentes, de acumulação, exclusividade e redução de serviço, que tenham relevância para a apreciação da capacidade de trabalho.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

8.6.2 Na ponderação a realizar sobre a capacidade de trabalho, o júri atende ao teor dos relatórios de inspeção que abarquem o período referido em 8.6, assim como ao indicado pelos concorrentes conforme 8.6.1.

8.7 O grau de empenho na formação contínua, como magistrado, tomando-se em consideração as ações de formação quanto ao grau de exigência, qualidade, atualidade, reiteração e mais-valia para o respetivo exercício de funções, com uma ponderação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

8.7.1 Apenas são consideradas, para efeitos de valoração, as ações de formação enunciadas e devidamente comprovadas na plataforma IUDEX, na área de candidatura ao presente concurso;

8.7.2 Os concorrentes apresentam, no máximo, 5 (cinco) ações de formação por ano civil, considerando-se apenas as ações mais recentes, se for ultrapassado esse número;

8.7.3 Os concorrentes devem descrever as condições de acesso à formação contínua durante o exercício da magistratura e fundamentar as opções de formação frequentadas, contínua ou outra, bem como eventuais obstáculos à sua frequência.

8.8 O prestígio profissional e cívico correspondente ao exercício específico da função, atividades fora da magistratura e trabalho doutrinário, com ponderação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, tendo em consideração:

8.8.1 Contribuição para a melhoria do sistema de justiça, dinâmica evidenciada nos lugares em que exerceu funções, bem como outras atividades exercidas fora da magistratura e trabalho doutrinário — 0 (zero) a 7,5 (sete e meio) pontos, considerando-se, nomeadamente:

- a) O exercício de funções como formador no âmbito da formação inicial de magistrados prevista no artigo 30.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro;
- b) Os aspetos relevantes do exercício de funções jurisdicionais evidenciados na nota curricular, nomeadamente, indicação de eventuais contributos para a melhoria do sistema de justiça (v.g. prolação de decisões sobre matérias controvertidas na jurisprudência com contributo para ulterior uniformização ou reversão de jurisprudência, afastamento de normas com fundamento na sua inconstitucionalidade e respetivas decisões do TC, submissão de questões prejudiciais ao Tribunal de Justiça da União Europeia, participação em grupos de trabalho ou comissões, ainda que de natureza meramente preparatória, dos quais resultem importantes contributos para o sistema de justiça;
- c) O exercício de funções em cargos de direção superior na área da justiça, quer por nomeação quer por eleição dos seus pares, ou na cooperação judiciária internacional como juiz;
- d) Exercício de funções diretivas, de docência ou intervenção em sessões de formação no CEJ, ou como membro do júri em concursos de acesso à magistratura;
- e) Outras atividades exercidas fora da magistratura, devidamente evidenciadas na nota curricular, em âmbito ou no ensino jurídico, inclusive a participação, na qualidade de orador, moderador, comentador ou organizador, em conferências e seminários, a autoria e coautoria de trabalhos científicos publicados ou divulgados ou os prémios recebidos;



- f) O trabalho doutrinário publicado ou, quando não publicado, submetido a avaliação académica, que não corresponda ao exercício específico da função;
- i) Sendo apreciada a natureza e substância do trabalho doutrinário, a especificidade das matérias, a qualidade e o interesse científico, a perspetiva jurídica de abordagem, bem como a sua mais-valia e relevo para as funções de magistrado judicial, independentemente da notação atribuída ao mesmo no caso dos trabalhos doutrinários submetidos a avaliação académica;
 - ii) Os concorrentes apresentam até 1 (um) trabalho doutrinário, não sendo considerados os trabalhos que ultrapassem o número definido, pelo que são desconsiderados os trabalhos que, produzidos há mais tempo, ultrapassem esse número;
 - iii) Os concorrentes devem elaborar um resumo do trabalho apresentado, fundamentar a sua escolha e indicar a relevância do mesmo;
 - iv) O trabalho doutrinário é entendido como publicado quando conste de publicação que disponha ISBN (International Standard Book Number) ou ISSN (International Standard Serial Number), qualquer que seja o seu suporte (digital ou impresso);
 - v) O trabalho doutrinário é entendido como submetido a avaliação académica quando se trate de trabalho final apresentado para a obtenção de graus académicos (mestrado ou doutoramento), independentemente da notação atribuída ao mesmo. Não obsta à sua consideração tratar-se de trabalho apresentado para obtenção de grau académico valorado conforme o ponto 8.4.

8.8.2 Independência, isenção, dignidade de conduta, serenidade e reserva com que exerce a função — 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

8.8.3 Capacidade de relacionamento profissional, tomando-se em consideração a urbanidade no relacionamento com sujeitos e intervenientes processuais, outros magistrados, advogados, funcionários judiciais, outros profissionais forenses e público em geral, ponderando as circunstâncias em que decorreu o exercício de funções — 0 (zero) a 0,5 (meio) ponto.

8.9 O tempo de dedicação ao serviço judicial, entendido como o serviço prestado nos tribunais ou em comissão de serviço de natureza judicial, com uma valoração de 0,6 pontos por cada ano completo de prestação de serviço, até um máximo de 20 (vinte) pontos.

8.10 O registo disciplinar é ponderado negativamente com dedução, em função da sua gravidade, até ao máximo de 20 (vinte) pontos (negativos), incluindo situações de extinção da sanção disciplinar pelo decurso do período de suspensão, ainda que com declaração de caducidade.

III – Apresentação da candidatura e tramitação

9. O prazo para a apresentação das candidaturas decorre de 1 a 15 de setembro de 2026.
10. As candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através da área própria da plataforma IUDEX (<https://juizes.iudex.pt>).
11. Nesse ato, os concorrentes devem preencher as informações relevantes para a apreciação dos fatores de avaliação enunciados em 8., juntando o(s) trabalho(s) forense(s), o trabalho



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

doutrinário, a nota curricular, bem como outros documentos que entendam relevantes para a apreciação curricular global.

12. Todos os trabalhos e documentos de candidatura são apresentados exclusivamente em cópia simples do documento original e em formato eletrónico (em ficheiros do tipo doc, docx ou pdf).
13. Em caso de impossibilidade ou dificuldade na digitalização dos trabalhos e documentos, poderá agendar-se com a unidade de informática do CSM, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a digitalização dos documentos e trabalhos que se pretenda apresentar.
14. Tratando-se de obras ou monografias publicadas apenas no formato impresso, deve ser digitalizada a capa, a ficha técnica da edição, o índice e, no máximo, a seleção de 100 (cem) páginas da obra publicada, sem prejuízo do referido infra no ponto 16, *in fine*.
15. Após a apresentação da candidatura ao concurso curricular é enviado ao concorrente um email comprovativo da sua regular submissão, contendo os elementos apresentados na área de candidatura, a listagem dos documentos juntos pelo concorrente e os retirados do seu processo individual, assim como o requerimento de admissão ao concurso, gerado automaticamente no ato de submissão da candidatura.
16. Se necessário, solicitar-se-ão ainda os elementos respeitantes ao serviço realizado noutras jurisdições ou serviços a que os concorrentes tenham estado ligados, o certificado de habilitações se não constar do registo individual, os originais de documentos e ou trabalhos digitalizados a partir do formato impresso.
17. Relativamente a cada concorrente é aberto um processo individual de candidatura, no qual se integram os elementos relevantes, designadamente:
 - 17.1. Os extraídos do processo individual disponível no IUDEx (v.g. percurso profissional, classificações de serviço, relatórios das inspeções judiciais, registo disciplinar);
 - 17.2. Outros eventuais elementos relativos ao serviço realizado noutras jurisdições ou serviços a que os concorrentes tenham estado ligados;
 - 17.3. Os originais de documentos e/ou trabalhos digitalizados a partir do formato impresso;
 - 17.4. Os elementos preenchidos pelos concorrentes na área de candidatura, a nota curricular, respetivos documentos anexos e o requerimento de candidatura.
18. Os concorrentes serão notificados dos elementos recolhidos oficiosamente pelo CSM quando não se trate dos que são extraídos do seu processo individual, disponível no IUDEx.
19. Para qualquer esclarecimento respeitante à apresentação da candidatura, poderá ser contactada a Direção de Serviços de Quadro e Movimentos Judiciais (DSQMJ) do CSM, através do contacto telefónico 213 220 020 ou para o endereço de correio eletrónico joao.c.cabrita@csm.org.pt.
20. O Presidente do Júri do concurso fixa o dia da primeira reunião do Júri, na qual será definida a metodologia e organização de trabalho.
21. Após análise curricular das candidaturas dos diversos concorrentes, o Júri do concurso emite parecer sobre cada um dos candidatos.
22. O parecer final do júri é tomado em consideração pelo CSM na deliberação definitiva em que procede à graduação dos concorrentes, de acordo o disposto no artigo 47.º-A, n.ºs 3 e 4, do EMJ.
23. A graduação final é feita independentemente da antiguidade de cada um dos concorrentes, funcionando esta apenas como critério de desempate em caso de igualdade de pontuação.
24. Nos casos em que a pontuação global apresente como resultado um número decimal, será convocada a regra matemática de arredondamento na numeração decimal (NP 37).



25. Atenta a qualidade dos concorrentes, a natureza curricular do concurso e a respetiva tramitação, considera-se dispensada a audiência dos interessados, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.
26. O parecer final do júri e a respetiva lista de graduação final, aprovados pelo Plenário do CSM, são divulgados via IUDEX e esta última será ainda publicitada na página eletrónica do CSM.
27. Da deliberação do Conselho Plenário do CSM que aprova a lista de graduação final, cabe reclamação de natureza facultativa, nos termos do artigo 184.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do CPA, e impugnação jurisdicional, nos termos dos artigos 164.º, n.º 1, alínea c), e 169.º e seguintes do EMJ.

IV – Preenchimento das vagas

28. A colocação é efetuada mediante concurso, nos movimentos judiciais subsequentes à graduação, nos termos do disposto no artigo 48.º, n.º 2, do EMJ, e do referido em 2. E 3., supra.
- 28.1. O requerimento deve ser apresentado no prazo que vier a ser definido nos avisos respetivos e os concorrentes devem indicar, por ordem decrescente de preferência, os tribunais de Relação a que concorrem.
- 28.2. O requerimento pode ser feito para todas as secções jurisdicionais ou, discriminadamente, para qualquer das secções de especialização existentes nos tribunais da Relação (artigo 48.º, n.º 3, do EMJ)).
- 28.3. O concorrente que, em qualquer dos movimentos judiciais subsequentes à graduação, não apresente requerimento ou não obtenha colocação em lugar por si indicado é obrigatoriamente colocado nos lugares não preenchidos, preferencialmente segundo o critério da proximidade geográfica da sua residência habitual particular, quanto ao tribunal da Relação respetivo, e de afinidade de jurisdição com a última exercida, quanto à secção.
29. Os concorrentes em situação de comissão de serviço que, em resultado do presente concurso, venham a ser promovidos aos tribunais da Relação poderão ver cessada a respetiva comissão de serviço caso o Conselho Superior da Magistratura, mediante decisão devidamente fundamentada, conclua pelo manifesto e imperioso interesse público na sua urgente colocação e exercício efetivo de funções no tribunal da Relação.

*

4) No âmbito dos Concursos Curriculares de Acesso aos Tribunais da Relação (CCATR), até à alteração conferida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, a Lei n.º 21/85, de 30 de julho – Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ) – estipulava que o Conselho Superior da Magistratura teria imperativamente de chamar o dobro dos concorrentes face ao número de vagas a prover nos Tribunais da Relação.

Tal imposição legal implicava, atenta a natureza eliminatória do CCATR, que metade dos juizes de direito concorrentes não fosse, à partida, provida nas vagas disponíveis. Prática que acabava por espelhar uma desconsideração de concorrentes que apresentavam notas curriculares significativas e as classificações de mérito exigíveis. Acresce que a referida imposição não se afigurava como um requisito de qualidade nem como uma formalidade com efeitos práticos relevantes em termos de justiça relativa, verificando-se, antes, que nos diversos concursos curriculares realizados as diferenças de classificação entre os juizes promovidos a juizes desembargadores e os que viram essa possibilidade ser-lhes vedada, estavam separados por uma ínfima pontuação.

Com a redação conferida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, ao EMJ, o artigo 47.º, n.º 2 passou a prever que *“salvo deliberação diversa do Conselho Superior da Magistratura, são chamados a*



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

concurso o dobro dos juizes de direito face às vagas a concurso (...)”. Tal disposição legal veio, assim, conferir ao CSM a possibilidade de fixar o número de juizes de direito a chamar a concurso, não implicando necessariamente que o aumento do número de lugares a prover, determine um correspondente aumento do número de concorrentes chamados.

Nos termos do disposto no artigo 46.º, n.ºs 2 e 3 do EMJ, o número limite de vagas a prover prevê-se que seja de 100 (cem), para efeitos do 14.º CCATR. Sendo 90 (noventa) dessas vagas necessariamente preenchidas nos movimentos judiciais ordinários ou extraordinários a que haja lugar, até ao movimento judicial ordinário de 2028, inclusive, e as restantes 10 (dez) vagas, quando não sejam preenchidas nos movimentos referidos, por razões de gestão de recursos face a insuficiência de juizes na primeira instância, são necessariamente preenchidas pelos concorrentes graduados em movimentos que tenham lugar até setembro de 2029, inclusive, com precedência sobre a graduação do concurso curricular subsequente.

Tendo presente que o chamamento do dobro dos concorrentes face ao número de vagas a prover não se mostra necessário à prossecução de maiores níveis de qualidade nos CCATR nem a uma mais adequada justiça relativa entre os magistrados concorrentes e considerando, por outro lado, que tal solução deixou de constituir uma imposição legal, atento o disposto no artigo 47.º, n.º 2 do EMJ, delibera o Conselho Superior da Magistratura fixar em 150 (cento e cinquenta) o número de concorrentes a chamar ao 14.º CCATR.

*

Entretanto, regressou à sala o Exmo. Sr. Vogal Dr. Tiago Moura Pereira e a Exma. Senhora Juiz-Secretária, Dra. Ana Chambel, cessando a substituição assegurada pela Dra. Raquel Rolo.

*

PLE01-06-2026-0426 – Proc. 2025/AV/0021 (DQJI)

1.2.6 - Averiguação

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Jardim, que se dá por reproduzida, nos autos de averiguação em que é visada a Exma. Sra. Dra. ----- e, em consequência:

- **Declarar** que a situação da Meritíssima Juíza de Direito Dr.ª -----, acima descrita, se enquadra no disposto no artigo 66.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, e que, dispensando-se, por inútil, a concretização da notificação prevista no n.º 2 do referido artigo, se promova, em conformidade com o estatuído no n.º 3, junto da Caixa Geral de Aposentações a apresentação da Meritíssima Juíza de Direito a exame médico e submissão a junta médica para verificação da incapacidade para o exercício das suas funções.

- **Determinar a imediata suspensão do exercício de funções** da Sra. Juíza de Direito -----, ao abrigo do disposto no artigo 66.º, número 6, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

PLE01-06-2026-0427 – Proc. 2025/DSQM/J/4092 (DSQM/J)

1.2.7 – Juízo de Competência Genérica de ---- – processos com audiência presidida por magistrado judicial ausente de funções por doença prolongada – reafecção especial de processos

Apreciada a proposta apresentada pela Exma. Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo, na sequência do expediente remetido pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Faro, relativamente à reafecção dos processos com audiência presidida pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----, titular do Juízo de -----, que se encontra ausente de funções por doença prolongada, **foi deliberado por unanimidade** concordar com a mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzida.



*

PLE01-06-2026-0428 – Proc. 2026/DSQMJ/2969 (DSQMJ)

1.2.8 - Pedido de autorização para exercer funções enquanto juiz jubilado

Apreciado o pedido do Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Heitor Bernardo Cardoso Vasques Osório, o qual, prevendo a sua jubilação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, vem solicitar a devida autorização do Conselho Superior da Magistratura para que, a partir de tal data, lhe seja autorizado continuar ao serviço para finalizar os processos que estiverem a seu cargo, como relator e adjunto, **foi deliberado por unanimidade** autorizar o solicitado.

*

PLE01-06-2026-0429 – Inspeções Ordinárias (DQJI)

Avocação de Inspeções Ordinárias

Foi deliberado por unanimidade avocar à Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Conselho Permanente, a apreciação das propostas de notação inscritas para apreciação na tabela, atenta a urgência de apreciação das mesmas, para eventual consideração no âmbito do processamento do Movimento Judicial Ordinário de 2026:

*

PLE01-06-2026-0430 – Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.1 - Proc. N.º 2025/IO/0202 – Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Bruno Miguel Ramos Guimarães

Foi deliberado por maioria, com a abstenção dos Exmos. Senhores Dr. Luís Filipe Carvalho Pereira, Dr. Alfredo José Castanheira Neves, Dr. Rui Gomes da Silva, Professora Doutora Cláudia Maria Cruz e com os votos favoráveis dos restantes Exmos. Senhores Conselheiros, aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Vogal Juiz Desembargador Dr. Filipe Caroço, que contém o seguinte trecho decisório: *“deliberam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura divergir da notação proposta pela Exma. Inspectora Judicial e atribuir ao Senhor Juiz de Direito Dr. BRUNO MIGUEL RAMOS GUIMARÃES, pelo seu desempenho no Tribunal de Execução de Penas de Évora-J2 (com acumulação parcial de funções) entre 04.02.2020 e 31.05.2025, a classificação de **Muito bom**.”*

*

PLE01-06-2026-0431 – Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.2 - Proc. N.º 2026/IO/0046 – Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Margarida de Mello Nunes Pires Cardoso Nogueira Caiado

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Nuno Garcia – **“Muito Bom”**.

*

PLE01-06-2026-0432 – Inspeção Extraordinária (DQJI)

2.5.3 - Proc. N.º 2026/IE/0004 – Inspeção Extraordinária - Juíza de Direito Dra. Susana Isabel de Jales Monteiro de Sousa

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Narciso Rodrigues – **“Bom”**.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

*

PLE01-06-2026-0433 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.4 - Proc. N.º 2025/IO/0217 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Elisabete Maria Pereira Gomes

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exma. Inspetora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Ana Cláudia Nogueira - **"Muito Bom"**.

*

PLE01-06-2026-0434 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.5 - Proc. N.º 2026/IO/0009 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Rita Albuquerque Santos Queirós

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exma. Inspetora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Margarida Sousa - **"Muito Bom"**.

*

PLE01-06-2026-0435 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.6 - Proc. N.º 2026/IO/0040 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Carla Cristina Mendes Rodrigues

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Fernando Vilares Ferreira - **"Muito Bom"**.

*

PLE01-06-2026-0436 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.7 - Proc. N.º 2025/IO/0247 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Marta Dias Alves Domingues de Carvalho

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Jorge Santos - **"Bom com Distinção"**.

*

PLE01-06-2026-0437 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.8 - Proc. N.º 2026/IO/0038 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Sónia Patrícia Faria Rosa dos Santos Vicente

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. João Pedro Maldonado - **"Muito Bom"**.

*

PLE01-06-2026-0438 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.9 - Proc. N.º 2025/IO/0282 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Sara Patrícia Oliveira da Costa

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. João Pedro Maldonado - **"Muito Bom"**.

*

PLE01-06-2026-0439 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.10 - Proc. N.º 2026/IO/0028 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Magda Marlene da Silva Teixeira

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Sérgio Rebelo - **"Muito Bom"**.



*

PLE01-06-2026-0440 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.11 - Proc. N.º 2026/IO/0017 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Laura Tatiana Brandão Seara Abriel

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspetora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Ana Cláudia Nogueira - **"Muito Bom"**.

*

PLE01-06-2026-0441 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.12 - Proc. N.º 2026/IO/0048 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Ricardo Manuel Garcia de Carvalho Guerra

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Francisco Vilares Ferreira - **"Muito Bom"**.

*

PLE01-06-2026-0442 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.13 - Proc. N.º 2026/IO/0015 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria Stella Chan

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. João Pedro Maldonado - **"Muito Bom"**.

*

PLE01-06-2026-0443 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.5.14 - Proc. N.º 2026/IO/0047 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Diana Cristina Marques Raposo

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins - **"Muito Bom"**.

*

PLE01-06-2026-0444 - Proc. 2026/DSQMJ/0914 (DSQMJ)

3.1.1-A - Aposentação/Jubilção

Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 08.05.2026 que desligou do serviço para efeitos de aposentação/jubilção, o Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, António José Alves Duarte, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

PLE01-06-2026-0445 - Proc. 2026/DSQMJ/1538 (DSQMJ)

3.1.1-B - Aposentação/Jubilção

Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 20.05.2026, que desligou do serviço para efeitos de aposentação/jubilção, o Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Jorge Manuel Leitão Leal, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

*

PLE01-06-2026-0446 – Proc. 2026/DSQMJ/2420 (DSQMJ)

3.2.1 – Pedido de autorização para a nomeação como coordenador do departamento de formação do Centro de Estudos Judiciários (CEJ)

Apreciado o pedido do Exmo. Senhor Diretor do Centro de Estudos Judiciários **foi deliberado por unanimidade** autorizar a nomeação da Senhora Juíza Desembargadora Ana Paula Carreira da Conceição, como Coordenadora do Departamento de formação do Centro de Estudos Judiciários, em regime de comissão de serviço a tempo integral, com efeitos a 01 de setembro de 2026.

*

PLE01-06-2026-0447 – Proc. 2026/DSQMJ/0300 (DSQMJ)

3.2.2 – Nomeação para funções de Assessores nos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância de Timor-Leste

Apreciado o pedido Conselho Superior da Magistratura de Timor-Leste que no âmbito de recrutamento para o preenchimento de três lugares de assessores internacionais — correspondendo duas vagas à jurisdição criminal e uma à jurisdição cível — destinados ao exercício de funções de assessoria nos Tribunais Judiciais de Primeira Instância daquele país, através do qual se solicita autorização para que os Srs. Juízes selecionados desempenhem essas funções em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a 1 de junho de 2026, **foi deliberado por maioria** com o voto contra do Exmo. Sr. Dr. Castanheira Neves e abstenção da Dra. Rita Mota Soares, autorizar o solicitado, fixando, porém, o início de efeitos apenas em 01 de setembro de 2026, atenta a atual insuficiência de quadros para assegurar as respetivas substituições até produção de efeitos do MJO de 2026.

Pelo Exmo. Sr. Dr. Castanheira Neves foi proferida a seguinte declaração de voto: “Votei contra por considerar que as funções de assessoria não deverão ser desempenhadas pelos Srs. Juízes selecionados tendo em conta a falta de quadros de juízes atualmente existe, tanto mais que o pedido não se enquadra no exercício de funções jurisdicionais”.

*

PLE01-06-2026-0448 – Proc. 2026/DSQMJ/2523 (DSQMJ)

3.2.3 – Procedimento de recrutamento de juiz para o cargo de Ponto de Contacto da Rede Europeia e Matéria Civil e Comercial e Ponto de Contacto da Rede Europeia e Matéria Penal

Apreciada a proposta para o aviso de abertura de procedimento concursal para nomeação, em comissão de serviço, de Magistrado Judicial como Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial e Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal, **foi deliberado por unanimidade** concordar com a mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

*

PLE01-06-2026-0449 – Proc. 2026/UF/0030 (GAVPM)

3.2.4 – Plano de Atividades 2026-2027 - Necessidades de formação

Apreciada a proposta de necessidades formativas para o biénio 2026-2027, **foi deliberado por unanimidade** aprovar a mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e promover a sua divulgação junto do Centro de Estudos Judiciários.



*

PLE01-06-2026-0450-Proc. 2026/DSQMJ/2153
(DSQMJ)

3.2.5-A - Recrutamento de magistrado judicial para cargo de Inspetor Judicial do CSM

Apreciada as candidaturas apresentadas para preenchimento da vaga de Inspetor Judicial para a **10.ª Área** de Inspeção, foi deliberado proceder-se à escolha de Inspetor/a Judicial, através de voto secreto.

A votação foi precedida, como dispõe o artigo 31.º, n.º 1, do CPA, de uma discussão geral sobre a natureza das funções de inspetor e das qualidades pertinentes para o respetivo exercício funcional, tendo por base todos os elementos curriculares dos Exmos. Candidatos, constantes do procedimento para o cargo de Inspetor/a Judicial para a 10.ª Área e, após votação, foi obtido o seguinte resultado:

- **Juíza Desembargadora Ana Olívia Esteves Silva Loureiro**, do Tribunal da Relação do Porto - Secção Cível - **x (----) votos**

- **Juiz Desembargador Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho**, do Tribunal da Relação do Porto - Secção Cível - **x (-----) votos;**

- **Juíza de Direito Elisabete Moreira da Silva**, do Juízo de Família e Menores do Funchal - Juiz 3 - **x (-----) votos;**

- **Juiz de Direito José Henrique Delgado de Carvalho**, do Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia - Juiz 2 - **x (-----) votos;**

- **Juiz Desembargador José Paulo Abrantes Registo**, do Tribunal da Relação de Coimbra - Secção Criminal - **x (-----) votos;**

- **Juíza Desembargadora Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné**, do Tribunal da Relação de Coimbra - Secção Criminal - **x (-----) votos;**

- **Juíza Desembargadora Marília dos Reis Leal Fontes**, do Tribunal da Relação de Lisboa - Secção Cível - **x (-----) votos;**

- **Juiz Desembargador Mário Sérgio Ferreira Rodrigues da Silva**, do Tribunal da Relação de Coimbra - Secção Social - **x (-----) votos;**

- **Juiz Desembargador Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria**, do Tribunal da Relação do Porto - Secção Criminal - **x (-----) votos;**

- **Juíza Desembargadora Sónia Alexandra Sousa de Moura**, do Tribunal da Relação de Évora - Secção Cível - **x (-----) votos;**

- **Votos em branco: x (-----).**

*

Atento o resultado da votação, e não tendo a candidata mais votada obtido o voto favorável de mais de metade dos membros presentes, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Novo





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Regulamento de Inspeção deste Conselho, procedeu-se a nova votação, limitada às candidaturas dos três candidatos mais votados:

- **Juíza Desembargadora Ana Olívia Esteves Silva Loureiro**, do Tribunal da Relação do Porto - Secção Cível – **x (-----) votos**;

- **Juiz Desembargador José Paulo Abrantes Registo**, do Tribunal da Relação de Coimbra - Secção Criminal – **x (-----) votos**;

- **Juíza Desembargadora Sónia Alexandra Sousa de Moura**, do Tribunal da Relação de Évora – Secção Cível – **x (-----)**;

- **Votos em branco: x (-----)**.

*

Atento o resultado da votação, e não tendo a candidata mais votada obtido o voto favorável de mais de metade dos membros presentes, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Novo Regulamento de Inspeção deste Conselho, procedeu-se a nova votação, limitada às candidaturas dos dois candidatos mais votados:

- **Juíza Desembargadora Ana Olívia Esteves Silva Loureiro**, do Tribunal da Relação do Porto - Secção Cível – **8 (oito) votos**;

- **Juiz Desembargador José Paulo Abrantes Registo**, do Tribunal da Relação de Coimbra - Secção Criminal – **x (-----) votos**;

- **Votos em branco: x (-----)**.

*

Atento o resultado da votação e o disposto no n.º 2 do art.º 25.º do N.R.I. **foi deliberado** nomear a Exma. Senhora **Juíza Desembargadora Dra. Ana Olívia Esteves Silva Loureiro, do Tribunal da Relação do Porto - Secção Cível** como Inspectora Judicial deste Conselho na 10.ª Área de Inspeção, em comissão de serviço ordinária, de natureza judicial, por um período de 3 anos, nos exatos termos dos artigos 61.º, n.º 2, al. b) e 63.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação introduzida pela Lei n.º 67/2019 de 27.08.

Mais foi deliberado comunicar o teor desta deliberação ao Exmo. Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto.

De seguida, o Exmo. Senhor Vice-Presidente proferiu a seguinte fundamentação, nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do CPA:

«O resultado da votação exprime a agregação de votos individuais, de acordo com o sentido da discussão prévia e da avaliação efetuada por cada um dos membros do Conselho sobre todos os elementos curriculares dos Exmos. Candidatos ao cargo de Inspetor Judicial, bem como, na consideração do disposto no artigo 25.º, n.º 1, do Regulamento de Inspeções, considerando a isenção, bom senso, formação intelectual, preparação técnica e capacidades de relacionamento humano, motivação, inovação e orientação para resultados, confluindo na consideração de que a expressão da votação efetuada traduz que o/a candidato/a mais votado detém o perfil com maior adequação para o exercício do cargo».



*

PLE01-06-2026-0451-Proc. 2026/DSQMJ/1599
(DSQMJ)

**3.2.5-B - Recrutamento de magistrado
judicial para cargo de Inspetor Judicial do
CSM**

Apreciada as candidaturas apresentadas para preenchimento da vaga de Inspetor/a Judicial para a **8.ª Área** de Inspeção, foi deliberado proceder-se à escolha de Inspetor/a Judicial, através de voto secreto.

A votação foi precedida, como dispõe o artigo 31.º, n.º 1, do CPA, de uma discussão geral sobre a natureza das funções de inspetor e das qualidades pertinentes para o respetivo exercício funcional, tendo por base todos os elementos curriculares dos Exmos. Candidatos, constantes do procedimento para o cargo de Inspetor/a Judicial para a 8.ª Área e, após votação, foi obtido o seguinte resultado:

- **Juíza Desembargadora Ana Olívia Esteves Silva Loureiro**, do Tribunal da Relação do Porto - Secção Cível - **x (-----) votos**

- **Juiz Desembargador Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho**, do Tribunal da Relação do Porto - Secção Cível - **x (-----) votos;**

- **Juiz Desembargador José Avelino da Encarnação Gonçalves**, do Tribunal da Relação de Coimbra - Secção Cível - **x (-----) votos;**

- **Juiz de Direito José Henrique Delgado de Carvalho**, do Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia - Juiz 2 - **x (-----) votos;**

- **Juiz Desembargador José Paulo Abrantes Registo**, do Tribunal da Relação de Coimbra - Secção Criminal - **x (-----) votos;**

- **Juíza Desembargadora Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné**, do Tribunal da Relação de Coimbra - Secção Criminal - **x (-----) votos;**

- **Juiz Desembargador Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria**, do Tribunal da Relação do Porto - Secção Criminal - **x (-----) votos;**

- **Juiz Desembargador Ricardo Manuel Neto Miranda Peixoto**, do Tribunal da Relação de Évora - Secção Cível - **x (-----) voto;**

- **Juíza Desembargadora Sónia Alexandra Sousa de Moura**, do Tribunal da Relação de Évora - Secção Cível - **x (-----) votos;**

- **Votos em branco: x (-----) voto.**

*

Atento resultado da votação, e não tendo o candidato mais votado obtido o voto favorável de mais de metade dos membros presentes, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Novo Regulamento de Inspeção deste Conselho, procedeu-se a nova votação, limitada às candidaturas dos três candidatos mais votados:





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

- **Juiz Desembargador José Paulo Abrantes Registo**, do Tribunal da Relação de Coimbra - Secção Criminal – **x (-----) votos**;

- **Juiz Desembargador Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria**, do Tribunal da Relação do Porto – Secção Criminal – **5 (cinco) votos**;

- **Juíza Desembargadora Sónia Alexandra Sousa de Moura**, do Tribunal da Relação de Évora – Secção Cível – **x (-----) votos**;

- **Votos em branco: x (-----)**.

*

Atento resultado da votação, e não tendo os candidatos mais votados obtido o voto favorável de mais de metade dos membros presentes, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Novo Regulamento de Inspeção deste Conselho, procedeu-se a nova votação, limitada às candidaturas dos dois candidatos mais votados:

- **Juiz Desembargador Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria**, do Tribunal da Relação do Porto – Secção Criminal – **x (-----) votos**;

- **Juíza Desembargadora Sónia Alexandra Sousa de Moura**, do Tribunal da Relação de Évora – Secção Cível – **9 (nove) votos**;

- **Votos em branco: x (-----)**.

*

Atento o resultado da votação e o disposto no n.º 2 do art.º 25.º do N.R.I. **foi deliberado** nomear a Exma. Senhora **Juíza Desembargadora Dra. Sónia Alexandra Sousa de Moura, do Tribunal da Relação de Évora - Secção Cível**, como Inspetora Judicial deste Conselho na 8.ª Área de Inspeção, em comissão de serviço ordinária, de natureza judicial, por um período de 3 anos, nos exatos termos dos artigos 61.º, n.º 2, al. b) e 63.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação introduzida pela Lei n.º 67/2019 de 27.08.

Mais foi deliberado comunicar o teor desta deliberação à Exma. Senhora Presidente do Tribunal da Relação de Évora.

De seguida, o Exmo. Senhor Vice-Presidente proferiu a seguinte fundamentação, nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do CPA:

«O resultado da votação exprime a agregação de votos individuais, de acordo com o sentido da discussão prévia e da avaliação efetuada por cada um dos membros do Conselho sobre todos os elementos curriculares dos Exmos. Candidatos ao cargo de Inspetor Judicial, bem como, na consideração do disposto no artigo 25.º, n.º 1, do Regulamento de Inspeções, considerando a isenção, bom senso, formação intelectual, preparação técnica e capacidades de relacionamento humano, motivação, inovação e orientação para resultados, confluindo na consideração de que a expressão da votação efetuada traduz que o/a candidato/a mais votado detém o perfil com maior adequação para o exercício do cargo».



*

PLE01-06-2026-0452 – Proc. 2026/DSQMJ/1358 (DSQMJ)

3.2.6 – Recrutamento de formadores do Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Timor-Leste

Apreciada a solicitação do Conselho Superior Judicial de Timor-Leste, **foi deliberado por unanimidade** divulgar pelos senhores Juízes Desembargadores o procedimento de recrutamento de um Magistrado Judicial para exercer funções como formador/a no Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ), na área de Direito Civil, para efeitos de disseminação da informação e audição do Conselho Superior da Magistratura.

*

PLE01-06-2026-0453 – Proc. 2026/DSQMJ/1200 (DSQMJ)

3.2.7 – Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) - Processo de seleção e contratação de dois juizes de direito a Portugal

Foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento da informação da Comissão Independente para a Indigitação de Juizes da Região Administrativa Especial de Macau, que deliberou, na sua última sessão realizada em 12 de maio de 2026, a indigitação dos Juizes de Direito, Dra. Filipa Vaz da Fonseca e Dr. Ricardo Luís Ramos de Matos Botica Quintas, para o cargo de juiz dos tribunais de primeira instância da R.A.E.M., ficando o procedimento a aguardar o pedido de indigitação formulado pelo Senhor Chefe do Executivo.

*

PLE01-06-2026-0454 – Proc. 2026/DSQMJ/2578 (DSQMJ)

3.2.8 – Pedido de anuência para renovação de nomeação de docentes do Centro de Estudos Judiciários

Apreciado o pedido formulado pelo Exmo. Senhor Diretor-Adjunto do Centro de Estudos Judiciários, **foi deliberado por unanimidade** autorizar a renovação da nomeação, como docentes do Centro de Estudos Judiciários, dos seguintes magistrados judiciais:

Em regime de comissão de serviço, a tempo parcial, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a 01/10/2026:

- Juíza Desembargadora Tribunal da Relação de Lisboa, Susana Pinto Santos Silva;
- Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação do Porto, Carla Isabel Bento Soares Carecho;
- Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro;
- Juíza de Direito na Comarca do Porto - Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia, Berta Fernanda Gonçalves Pacheco.

Em regime de comissão de serviço, a tempo integral, pelo período de três anos, com efeitos a 01 de setembro de 2026:

- Juíza Desembargadora Tribunal da Relação de Lisboa, Belmira do Rosário Faísco Vieira Fialho Raposo Felgueiras;
- Juíza Desembargadora Tribunal da Relação de Évora, Carla Elisabete Vieira de Ramos Monge;
- Juiz de Direito da Comarca de Coimbra - Juízo de Família e Menores de Coimbra, Carlos Miguel Ferreira Vaz;
- Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Marco Alexandre Lourenço Brites.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

*

PLE01-06-2026-0455 – Proc. 2025/DSQMJ/1022 (DSQMJ)

3.2.9 – Renovação da nomeação como Inspetor Judicial Internacional junto do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor-Leste

Nos termos do protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Justiça da República Portuguesa e o Ministério da Justiça da República Democrática de Timor-Leste, **foi deliberado por unanimidade** autorizar a renovação da comissão de serviço do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Vítor Manuel Leitão Ribeiro, como Inspetor Judicial Internacional junto do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor-Leste, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a 01 de setembro de 2026, nos termos do artigo 63.º, n.º 3 do E.M.J. considerando o interesse público na manutenção do protocolo de cooperação supra referido.

*

PLE01-06-2026-0456–Proc. 2025/DSQMJ/3227 (DSQMJ)

3.2.10 – XVIII (18.º) Concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça

Foi deliberado por unanimidade admitir o pedido de renúncia apresentado pela concorrente Sra. Juíza Desembargadora Dra. -----, atentos os fundamentos vertidos no parecer do Gabinete deste Conselho, que aqui se dá por integralmente reproduzido e, em consequência, determinar a eliminação da Exma. Requerente da lista de graduação do 18.º CCASTJ e a ocupação do lugar da mesma por quem se encontre na posição imediatamente subsequente, com a consequente reordenação da graduação, nos termos do artigo 164.º, n.º 5 do CPA.

*

PLE01-06-2026-0457 – Proc. 2026/DSQMJ/2668 (DSQMJ)

3.2.11 – Pedido de anuência para nomeação como docente do Centro de Estudos Judiciários, a tempo parcial

Apreciado o pedido formulado pelo Exmo. Senhor Diretor do Centro de Estudos Judiciários, **foi deliberado por unanimidade** autorizar a nomeação do Senhor Juiz de Desembargador José Manuel Correia como docente do Centro de Estudos Judiciários na área de Direito Civil, a tempo parcial, em regime de acumulação de funções, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 2, 3, 4 e 6 do artigo 80.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

*

PLE01-06-2025-0458 – Proc. 2026/DSQMJ/0817 (DSQMJ)

3.2.12 - Procedimento de nomeação de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

Apreciada a candidatura apresentada pela Exma. Senhora Juiz de Direito Dra. Vânia Patrícia Filipe Magalhães, na sequência do procedimento de seleção e nomeação de Juiz Presidente da Comarca de Coimbra, e tendo em conta a auscultação efetuada aos Exmos. Senhores Juizes da referida Comarca, nos termos do disposto no artigo 45.º-C do EMJ, da qual resultou 46,55% de audições favoráveis à Exma. Senhora Juiz e 53,45% de abstenções, de harmonia com o disposto no artigo 31.º, n.º 2, do CPA, procedeu-se à escolha da Juiz Presidente para a Comarca de Coimbra, através de voto secreto.

*



A votação foi precedida, como dispõe o artigo 31.º, n.º 3, do CPA, de uma discussão geral sobre a natureza das funções, tendo por base todos os elementos curriculares da Exma. Candidata, constantes do procedimento para o cargo e, após votação, foi obtido o seguinte resultado:

- Votos a favor – **14 (catorze)**;
- Votos contra – **0 (zero)**;
- Votos em branco – **1 (um)**.

Atento o resultado da votação, foi nomeada para o exercício do cargo de Juiz Presidente da Comarca de Coimbra, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos e ao abrigo do disposto nos termos do artigo 92.º, n.º 2 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22/12 que aprovou a Lei de Organização do Sistema Judiciário, como Juiz Presidente da Comarca de Coimbra, a Exma. Senhora **Juíza de Direito Dra. Vânia Patrícia Filipe Magalhães** do Juízo de Competência Genérica de Soure- Juiz 1.

*

De seguida, o Exmo. Senhor Vice-Presidente proferiu a seguinte fundamentação, nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do CPA:

«O resultado da votação exprime a agregação de votos individuais, de acordo com o sentido da discussão prévia e da avaliação efetuada por cada um dos membros do Conselho sobre os elementos curriculares da Exma. Candidata ao cargo de Juiz Presidente de Comarca.»

*

PLE01-06-2026-0459 - Proc. 2026/GAVPM/2205 (GAVPM)

3.2.13 – Assembleia da República - Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias - Proposta de Lei n.º 65/XVII/1.ª (GOV)

Apreciada a questão suscitada relativa à metodologia que tem presidido à emissão e aprovação dos pareceres remetidos pela Assembleia da República ao Conselho Superior da Magistratura, **foi deliberado por unanimidade** delegar no Senhor Vice-Presidente a constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de apresentar uma proposta tendente à resolução dos pontos sinalizados referentes ao procedimento a adotar.

*

PLE01-06-2026-0460 - Proc. 2026/GAVPM/2608 (GAVPM)

3.2.14 – Participação e protesto do Conselho Geral da Ordem dos Advogados relativamente a comentários públicos proferidos por magistrado judicial em redes sociais

Apreciada a participação remetida pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados, relativamente a alegados comentários públicos proferidos pelo Senhor Juiz Desembargador Dr. Carlos Alexandre, em redes sociais, **foi deliberado por unanimidade** solicitar ao Sr. Bastonário da Ordem dos Advogados que concretize, de forma objetiva, quais os factos que considera suscetíveis de integrar eventual infração disciplinar, bem como que identifique, com precisão, as declarações em causa e o respetivo enquadramento.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

*

PLE01-06-2026-0461-Proc. 2026/DSQMJ/2633 (DSQMJ)

3.2.15 - Pedido de autorização para nomeação como assessora do gabinete de juízes do Supremo Tribunal de Justiça

Apreciado o pedido de Sua Excelência o Exmo. Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos 61.º, n.º 2, alínea h), 62.º n.º 1 e 63.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março, **foi deliberado por unanimidade**, autorizar a nomeação como assessora do Gabinete de apoio aos juízes conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, da Sra. Juíza de Direito Filipa Daniela Ramos de Carvalho, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

*

PLE01-06-2026-0462 - Proc. 2025/GAVPM/0996 (GAVPM)

3.2.16 - Comarca de Lisboa - atrasos - art.º 156 do CPC

Apreciada a proposta do Sr. Vogal Dr. Tiago Moura Pereira, para que sejam redistribuídos todos os processos indicados na listagem remetida pela Sra. Juíza Presidente da Comarca de Lisboa, atentos os atrasos verificados e a situação clínica da Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. --- **foi deliberado por unanimidade** concordar com a mesma e, em consequência, determinar a redistribuição dos referidos processos.

*

PLE01-06-2026-0463 - Proc. 2026/DSQMJ/2440 (DSQMJ)

3.2.17 - Pedido de indicação de Juízes Conselheiros para integrarem o júri internacional de recrutamento para o Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal de Recurso de Timor-Leste

Apreciado o pedido do Sr. Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção do Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal de Recurso da República Democrática de Timor-Leste, solicitando autorização e designação de três a cinco Conselheiros para integrarem o Júri Internacional incumbido de avaliar e entrevistar os candidatos ao Supremo Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Recurso, **foi deliberado por unanimidade** delegar no Senhor Presidente do STJ e CSM a condução deste processo, bem como a indicação dos Senhores Juízes Conselheiros.

*

PLE01-06-2026-0464 - Proc. 2026/DSQMJ/2812 (DSQMJ)

3.2.18 - Pedido de autorização para exercer funções enquanto juiz jubilado

Apreciado o pedido apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Jorge Manuel Leitão Leal, que prevendo a sua jubilação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, vem, ao abrigo do disposto no art.º 64.º-B do Estatuto dos Magistrados Judiciais, requerer autorização para continuar a exercer as suas funções até 15 de julho de 2026, a fim de pôr termo aos processos em que é relator, e intervir naqueles em que é adjunto, **foi deliberado por unanimidade** autorizar o solicitado.

*

PLE01-06-2026-0465 - Proc. 2026/DSQMJ/2824 (DSQMJ)

3.2.20 - Proposta de nomeação de Juiz Coordenador nos Juízos Central Cível, Local Cível e de Família e Menores de Almada

Apreciado o requerimento apresentado pela Exma. Senhora Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa **foi deliberado por unanimidade**, nos termos do estatuído no artigo



95.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, nomear Juíza Coordenadora do Juízo Central Cível de Almada, Juízo Local Cível de Almada e Juízo de Família e Menores de Almada, a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Alexandra Isabel Custódio Gomes, em exercício de funções no Juízo Central Cível de Almada.

*

PLE01-06-2026-0466 – Proc. 2026/GCOM/2683 3.2.21 - Relatório Anual do CSM - 2025 (GAVPM)

Apreciada a proposta final do Relatório Anual do Conselho Superior da Magistratura referente a 2025, **foi deliberado por unanimidade**, concordar com a referida proposta.

Mais foi deliberado promover, junto da Assembleia da República, as diligências necessárias ao agendamento da data de entrega do referido Relatório, após o que se procederá à sua divulgação pública.

*

PLE01-06-2026-0467 – Proc. 2025/GAVPM/5469 3.2.22 - Grupo de Acompanhamento Inteligência Artificial - GAIA (GAVPM)

Apreciada a proposta de convite e de composição da Entidade de Acompanhamento, Controle e Supervisão da Proteção de Dados Pessoais e Uso de IA nos Tribunais Judiciais elaborada pelo GAVPM, **foi deliberado por unanimidade** concordar com a mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

*

PLE01-06-2026-0468 – Proc. 2026/GAVPM/1335 3.3.1 – Reclamação a despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente (GAVPM)

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Sra. Vogal Dra. Rita Mota Soares, atenta a reclamação do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente apresentado pelo Dr. ----, juiz de direito em Timor-Leste, que contém o seguinte trecho decisório: *“o Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera a improcedência da impugnação apresentada pelo Sr. juiz de direito da República Democrática de Timor-Leste, Dr. -----.”*

*

PLE01-06-2026-0469 – Proc. 2026/GAVPM/1732 3.3.2 – Reclamação a despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente (GAVPM)

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Sra. Vogal Juíza Desembargadora Dra. Ana de Azeredo Coelho, atenta a reclamação do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente apresentado pelo Sr. -----, que contém o seguinte trecho decisório: *“o Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera indeferir a produção de prova complementar e julgar improcedente a impugnação do despacho de 30 de março de 2026 de arquivamento liminar do procedimento.”*

*

PLE01-06-2026-0470 – Proc. 2025/GAVPM/1411 3.3.3 – Reclamação a despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente (GAVPM)

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Juiz Desembargador Dr. Artur Dionísio, atenta a reclamação do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente apresentado por -----, que contém o seguinte trecho decisório: *“os membros do*





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Plenário do Conselho Superior da Magistratura deliberam indeferir a reclamação apresentada e, consequentemente, manter a decisão reclamada."

*

Foi adiada a apreciação do ponto 3.2.19 - (Proc. 2026/DSQMJ/1321).

*

Neste momento, sendo 13h55, o Exmo. Senhor Vice-Presidente designou:

- O dia 23 de junho, pelas 10h00, para a realização da Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente, e pelas 11h00 horas, para a realização da Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente.

- O dia 30 de junho, pelas 10h00 horas, para a realização do plenário extraordinário.

- O dia 06 de julho, pelas 10h00 horas, para a realização do plenário ordinário, em substituição da data já designada.

De seguida, declarou encerrada a presente sessão.

*

Para constar, se lavrou a presente ata a qual, após aprovada, vai ser assinada.

